

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6159/2026

Sumário: Delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa no diretor da Escola Superior de Música de Lisboa.

Considerando:

a) As competências delegadas nos Presidentes/Diretores das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), operada pelo meu Despacho n.º 15207/2025, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 245, de 22 de dezembro;

b) A eleição e tomada de posse do Professor Doutor Carlos Fernando da Silva Marecos, como Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML), Unidade Orgânica (UO) do IPL e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho acima mencionado, no Diretor daquela UO à data;

c) A necessidade de manter o regular funcionamento da Escola e de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual e empossado Diretor da ESML, tendo em vista a flexibilidade e eficiência da gestão do Instituto e das suas Unidades Orgânicas.

1 – Ao abrigo do disposto, nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, nos artigos 109.º e 110.º do Código da Contratação Pública (CCP), na redação atual, delego e subdelego no Professor Doutor Carlos Fernando da Silva Marecos, Diretor da ESML:

1.1 – Em matéria de gestão de recursos humanos, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.1 do Despacho n.º 15207/2025, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 245, de 22 de dezembro;

1.2 – Em matéria de gestão financeira e patrimonial, a competência prevista para a prática dos atos indicados no ponto 1.2 do Despacho n.º 15207/2025, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 245, de 22 de dezembro;

1.3 – Em matéria de gestão académica, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.3 do Despacho n.º 15207/2025, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 245, de 22 de dezembro;

2 – A autorização prevista no n.º 4 do Despacho n.º 15207/2025, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 245, de 22 de dezembro;

3 – As competências agora delegadas podem ser subdelegadas nos Subdiretores e no respetivo diretor de serviços da ESML, devendo estas cumprirem o exposto no artigo 48.º do CPA e serem comunicados ao Presidente do IPL.

4 – Nos termos do disposto no n.º 3 artigo 164.º do CPA, a delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos desde a data da tomada de posse do Professor Doutor Carlos Fernando da Silva Marecos como Diretor da ESML, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos Dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

5 – A delegação de competências a que se referem os números anteriores implica a delegação de assinatura relativa às competências delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante, sem prejuízo dos casos que devam ser presentes ao Presidente do IPL, por razões de ordem legal ou de relacionamento institucional.

6 – As delegações e subdelegações constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do CPA.

23 de dezembro de 2025. – O Presidente do IPL, Prof. Doutor António José da Cruz Belo.

319996596